



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE – SMADEMA

LICENÇA PRÉVIA (LP)
L.P. nº.: 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a Resolução do CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, as Resoluções do CONSEMA nº. 05 de 19 de agosto de 1998, nº. 04/2000 de 28 de abril de 2000 e nº. 288 de 02 de outubro de 2014 e nº 372/2018 e suas alterações, e conforme as Leis Municipais nº. 1044/2003 e 1406/2011 e tendo como base as informações, estudos e Projeto Técnico elaborado e encaminhados pelo Geólogo Jonatas Monteiro da Silva Avelino, CREA RS215058, com **ART nº 13928363**, pelo Biólogo Guilherme André Spohr, CRBio 129158/03-D, com **ART nº 2025/11602**, e pelo Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi, CAU nº 000A539511, com **RRT nº15801729** para emissão do **Parecer Técnico Ambiental nº. 085/2025** emitido pela equipe técnica da Empresa Sustembio Serviços Ambientais LTDA, EXPEDE a presente **Licença Prévia– L.P.:**

Empreendedor/Nome Empresarial: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**
CPF/CNPJ: **88.488.358/0001-56**
Endereço correspondência: **Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145**
Bairro: **Centro**
Município: **Nova Palma/RS**
CEP.: **97250-000**
Endereço/Local da atividade: **Estrada para Horto Municipal, s/nº, Nova Palma/RS, CEP 97250-000**
Atividade: **PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)**
CODRAM: **3414,40 – Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações**
Coordenadas Geográficas: **Lat. -29.465538º Long. -53.476597º**
Porte: **Pequeno**
Potencial Poluidor: **Médio**
Área Total: **64.050,26 m²**
Validade: **14/08/2027**

Alertamos que:

- Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Esta licença não exime da responsabilidade o empreendedor de resolver qualquer auto de infração lavrado pelo(s) órgão(s) ambiental (is).



1. DELIBERAÇÕES TÉCNICAS BASEADAS NO PARECER TÉCNICO Nº 085/2025 DA EMPRESA SUSTEMBIO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA:

A partir da análise da documentação protocolada, conforme os documentos apresentados no processo administrativo nº 019/2025, bem como a legislação municipal, estadual e federal vigentes, somos pelo DEFERIMENTO da emissão da Licença Prévia para o PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE), desde que seguidas as condições e restrições abaixo:

2. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

ESTA LICENÇA PRÉVIA RESTRINGE-SE EXCLUSIVAMENTE À VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, NÃO AUTORIZANDO O INÍCIO DAS OBRAS.

2.1. QUANTO AO PROJETO:

2.1.1. O empreendimento deverá manter a concepção aprovada nesta fase, sendo vedadas alterações de localização, área total ou configuração sem prévia autorização da SMADEMA;

2.1.2. O projeto executivo de drenagem pluvial, sistema viário, rede de esgoto, abastecimento de água, energia elétrica e arborização deverá ser apresentado para análise quando for solicitada a Licença de Instalação;

2.1.3. Deverá ser mantida a destinação de áreas verdes, APPs e áreas institucionais conforme projeto aprovado e legislação vigente.

2.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

2.2.1. Todos os projetos e estudos apresentados deverão conter registro de responsável técnico habilitado e ART/RRT correspondente.

2.3. QUANTO AO MEIO AMBIENTE:

2.3.1. Qualquer supressão de vegetação nativa dependerá de prévia autorização por meio de Alvará de Serviços Florestais (ALSF);

2.3.2. Deverão ser previstas medidas para proteção do solo e prevenção de erosão, especialmente em áreas de movimentação de terra, com sistemas adequados de drenagem;

2.3.3. O projeto de arborização deverá seguir as diretrizes municipais, contendo espécies nativas prioritárias e respeitando o paisagismo urbano.

2.4. ESTUDOS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES:

2.4.1. Na solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado:

- **Projeto executivo de drenagem pluvial** (redes, dispositivos de dissipação, bacias de retenção, etc.).
- **Projeto do sistema viário** (pavimentação, calçadas, acessibilidade).
- **Projeto da rede de abastecimento de água e projeto da rede coletora/tratamento de esgoto (com ART).**
- **Projeto paisagístico e de arborização detalhado para áreas verdes e institucionais, conforme diretrizes municipais.**
- **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).**
- **Estudo geotécnico confirmando estabilidade e capacidade de suporte do solo.**
- **Estudos hidrológicos caso haja corpos d'água, APPs ou risco de alagamento.**
- **Projeto arquitetônico/construtivo das edificações (casas)** quando previstas no escopo do empreendimento, com todas as plantas e memoriais descritivos.

2.5. CONDIÇÕES GERAIS:

2.5.1. O não atendimento às condições estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento da licença.

2.5.2. A presente licença não substitui quaisquer outras autorizações, alvarás ou certidões exigidas pela legislação vigente.

3. OBSERVAÇÕES:

- Está Licença só é válida para as condições descritas anteriormente pelo período de **2 (dois) anos**. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença ou algum item anteriormente citado for descumprido, automaticamente a mesma perderá sua validade;
- A Licença Prévia para o empreendimento, fica condicionada ao cumprimento integral das condições e restrições estabelecidas, não sendo permitido o início de obras ou atividades sem as licenças subsequentes;



■ Está licença também perderá a validade, caso as informações contidas no formulário de informações para Licenciamento Ambiental, preenchido pelo requerente/empreendedor, não correspondam à realidade;

■ O não atendimento às notificações e/ou advertências emitidas por esta secretaria poderá acarretar o cancelamento desta Licença;

■ Está Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

■ Esta licença está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso, e o sujeita à fiscalização e anulação da presente licença caso sejam constatadas irregularidades, bem como a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis em acordo ao Decreto Federal Nº 6.514/2008:

***Art.82.** Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.*

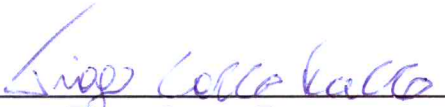
■ A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Nova Palma poderá, a qualquer momento, invalidá-lo caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento;

■ **A Licença é válida** para as condições supra descritas **no prazo de 02 (dois) anos, até 14/08/2027**, entretanto, caso algum prazo estabelecido na Licença ou algum item forem descumpridos, a mesma perderá a validade.

Data de emissão: 14/08/2025

Este documento licenciatório é válido de acordo com as condições acima no período de 14/08/2025 a 14/08/2027.

Nova Palma - RS, 14 de agosto de 2025


Tiago Cocco Facco

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

4/4